



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 09/2020
Processo nº 0001372-79.2020.6.02.8000

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 09/2020, celebrado entre a União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, e MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/AL.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Klever Rêgo Loureiro, Magistrado, residente e domiciliado nesta Cidade, e o MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.631.604/0001-07, com sede na Rua Edson Gama Peixoto, s/nº, Centro, CEP 57.968-000, Campestre/AL, tel. (82) 3257-3079/9.9119-8862, gabinetecampestre@gmail.com, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Nelson Mendes da Silva Neto, resolvem ajustar o presente **TERMO ADITIVO** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto:

A prorrogação do Convênio nº 09/2020, que tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para atuar em parceria na implementação das ações institucionais necessárias à consecução do interesse público inerente ao processo eleitoral, especialmente no que diz respeito ao atendimento ao cidadão, por 05 (cinco) anos, a partir de 17 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL.

Este termo aditivo tem amparo no art. 116, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Este Termo Aditivo vincula-se, para todos os efeitos, à Decisão nº 1554 (evento SEI nº 1708125), da lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Corte, nos autos do Procedimento SEI nº 0001372-79.2020.6.02.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 09/2020
Processo Administrativo nº 0001372-79.2020.6.02.8000



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

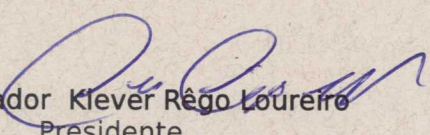
CLÁUSULA QUINTA – DAS INCORPORAÇÕES.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

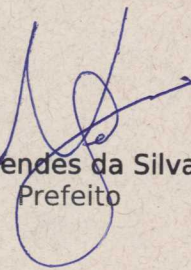
E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió/AL, 07 de abril de 2025

Pelo TRE/AL:


Desembargador Klever Régio Loureiro
Presidente

Pelo Município:


Sr. Nelson Mendes da Silva Neto
Prefeito